



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
IEF/URFBioMata
Núcleo de Apoio Regional de Manhuaçu

Of.NAR de Manhuaçu n. 041/19

Manhuaçu, 01 de novembro de 2019.

Processo: 05.03.0000179/18.

Ilustre Senhor(a),

Informamos que a URFBio Mata **indeferiu o seu pedido de intervenção ambiental** nos autos do processo supra, da propriedade localizada no imóvel denominado "São Sebastião", município de Manhuaçu/MG, conforme se pode perceber da cópia da referida decisão administrativa.

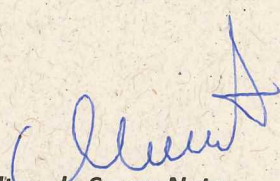
Informo, por oportuno, que, quanto a esta decisão, poderá, caso queira, apresentar recurso no prazo de até 30 (trinta dias), **contados a partir desta notificação**, preferencialmente protocolizado no NAR de Manhuaçu, o qual deverá ser direcionado à URC/ZM (art. 34 da Resolução conjunta SEMAD/IEF de n.º 1.905/13); devendo constar do mesmo todos os requisitos legais exigidos pelo art. 36 da citada Resolução.

Por oportuno, os autos deste processo poderão ser consultados no endereço abaixo.

Em caso de manifestação, solicito que o número deste ofício e o número deste processo administrativo sejam citados expressamente.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Respeitosamente,


Ailton de Souza Neto
Analista Ambiental – NAR Manhuaçu
MASP.: 1.380.605-4

Ailton de Souza Neto
Analista Ambiental - IEF
MASP 1147691/8
CREA-MG 91328/D

Deixei em 01/11/2019

Lyria de Freitas Barcellos

Ao Sr.
Sebastião Romualdo Neto,
A/C Diego Vaz da Costa Borges (PROCURADOR)
Rua Felipe Nacif, n.º 199, sala 101 – Bairro Baixada - CEP.: 36.900-000
Manhuaçu/MG